



**REGULAMENTO CAMPANHA DE
ESPECIAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2020.1
GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha “Especial Transferência Externa 2020.1”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “Campanha Especial Transferência Externa 2020.1” é uma campanha voltada para candidatos classificados e novos inscritos pela forma de ingresso denominada Transferência Externa, que realizarem a matrícula financeira durante o período desta campanha. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da ESTÁCIO nas modalidades PRESENCIAL.

1.2. A campanha terá vigência do dia 08 de novembro de 2019 até 12 de dezembro de 2019, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem na Graduação da ESTÁCIO, mediante transferência externa, para o primeiro semestre de 2020, isto é, 2020.1.



1.3. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

2.1. O candidato contemplado por esta campanha receberá os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 60% (sessenta por cento) válido apenas durante o primeiro semestre letivo do curso de Graduação, isto é, 2020.1, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a ser assinado com a IES ESTÁCIO;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante o curso todo (a partir do segundo semestre letivo) da Graduação Presencial, observadas as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Adesão à diluição solidária (DIS) na primeira mensalidade de 2020.1.

2.2. Os descontos mencionados nos item “a” e “b” acima serão calculados com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade do curso de Graduação sem desconto. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do primeiro período letivo de 2020.1.

2.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “c” acima, respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão



cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso (veja regulamento DIS em www.estacio.br/regulamentos), sem a incidência do desconto sobre a mesma.

2.4. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira durante o período desta campanha.

2.5. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

2.6. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2020.1.

2.7. A ESTÁCIO poderá conceder crédito financeiro correspondente ao valor da(s) mensalidade(s) paga(s) pelo candidato na sua IES de origem, referente ao mesmo semestre de ingresso (2020.1) na ESTÁCIO, mediante a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento(s) realizado(s) antes da data de inscrição de uma das IES ESTÁCIO. Esse crédito será aplicado em apenas 1 (uma) mensalidade escolar, que será correspondente à segunda mensalidade do semestre letivo.

2.8. O valor do crédito financeiro não poderá exceder o valor da mensalidade a qual for aplicado e, caso o candidato tenha pago um valor maior na IES de origem, não importará em crédito financeiro para outras mensalidades. O valor do crédito financeiro não poderá exceder o valor da mensalidade do curso de Graduação da ESTÁCIO, sendo esta mensalidade considerada o valor “DE”, isto é, sem descontos. Isto quer dizer que (a) caso o candidato tenha pago um valor maior na IES de origem, isto não importará em saldo de crédito financeiro para as mensalidades seguintes do curso de Graduação da ESTÁCIO e (b) caso o candidato tenha pago valor menor na mensalidade de sua IES de origem, isto



significará em crédito apenas no valor pago. O crédito financeiro somente será aplicado em relação à(s) mensalidade(s) pretéritas cujo(s) pagamento(s) tenha(m) sido comprovado(s) pelo candidato.

2.9. Ficará a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição Solidária), respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento disponível em www.estacio.br/regulamentos, de modo que deverá efetuar o pagamento do valor inicial da mensalidade com DIS correspondente a R\$49,00 (quarenta e nove reais) e o restante do valor dessa mensalidade de forma diluída em parcelas iguais ao longo do curso de Graduação, ficando certo que as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, tais como descritos no item 2.1 acima, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso.

2.10. No caso de o candidato aderir ao DIS, o crédito financeiro descrito no item 2.3 acima será concedido para a primeira mensalidade sobre a qual não incida o DIS, ou seja, se o aluno aderir ao DIS apenas na primeira mensalidade, o crédito financeiro será aplicado na segunda mensalidade, a qual não será aplicado o desconto descrito no item 2.1 acima.

2.11. Na hipótese de o candidato não aderir ao DIS, o crédito financeiro será aplicado diretamente na primeira mensalidade, a qual não será aplicado o desconto descrito no item 2.1 acima.

2.12. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2.13. O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.14. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

2.15. O candidato beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) se trancar a matrícula ou atrasar o pagamento da mensalidade por mais de 30 (trinta) dias.

2.16. O candidato beneficiado por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) **não** poderá participar da presente campanha de transferência externa.

2.17. O candidato que optar pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” **não** poderá usufruir dos benefícios desta campanha.



2.18. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de RG, CPF e qualquer documento que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior (IES) de origem no ato da matrícula.

3.1.1. São documentos que comprovam vínculo com a IES de Origem: Histórico Escolar Original com prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição, situação acadêmica e disciplinas cursadas com aproveitamento ou, alternativamente, a Declaração de Matrícula Original atualizada e com prazo de validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição.

3.2. O candidato se compromete a entregar os demais documentos obrigatórios para análise de isenção de disciplinas no prazo estipulado em Termo de Inclusão de Disciplinas em até 60 (sessenta) dias a contar do aceite eletrônico desse Termo ou, alternativamente, a contar da entrega desse Termo por ele assinado na Sala de Matrícula do campus.

3.2.1. O candidato deve estar vinculado a um número mínimo e/ou máximo de disciplinas no Termo de Inclusão de Disciplinas, de acordo com a regra aplicada a cada campus, curso, turno e modalidade.

3.2.2. Caso o aluno não apresente a documentação no prazo estabelecido, a ESTÁCIO não permitirá a renovação da matrícula para o semestre seguinte e não emitirá qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.



3.3. A documentação obrigatória é regulada pelo MEC e está disponível no site <http://inscricoes.estacio.br/transferencia>.

3.4. Para os candidatos que ingressarem como Transferência Externa, deveram entregar o histórico escolar e ementas (consideraremos todas as ementas da última faculdade incluindo as aprovadas e isentas) da IES de origem das disciplinas aprovadas e isentas.

4. DO APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS JÁ CURSADAS

4.1. A ESTÁCIO poderá conceder 100% (cem por cento) de aproveitamento das disciplinas já cursadas pelo candidato na IES de origem, **desde que a transferência externa seja para o mesmo curso** e o candidato **comprove aproveitamento das disciplinas na IES de origem**.

4.1.1. Na hipótese de o candidato que tiver cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) do curso em sua IES de origem e tiver interesse no mesmo curso em uma das IES ESTÁCIO, como descrito em 4.1 acima, não conseguirá isenção de 100% (cem por cento) das disciplinas na IES ESTÁCIO e precisará, obrigatoriamente, cursar 25% (vinte e cinco por cento) da grade do curso de Graduação na ESTÁCIO, no mínimo.

4.2. Poderá haver a hipótese de aproveitamento acadêmico de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) e o restante poderá ser convertido em crédito financeiro para compensação na mensalidade a partir do segundo semestre de ingresso, isto é, a partir de 2020.2. Isto poderá ocorrer quando o candidato comprovar ter cumprido em sua IES de origem disciplinas que não constarem na grade do curso de Graduação da IES ESTÁCIO.

4.2.1. O aluno deverá solicitar eventual crédito financeiro na secretária da Unidade onde será matriculado, de modo que seja aberto um chamado para esta finalidade.

4.2.2. Caso o candidato alcance 100% (cem por cento) de aproveitamento acadêmico, não fará *jus* ao crédito financeiro.

4.3. As disciplinas não aproveitadas serão convertidas crédito financeiro nas mensalidades, desde que do mesmo curso da IES de origem. O crédito financeiro não se aplica para as disciplinas de curso diverso da solicitação de transferência externa.

4.4. As disciplinas não aproveitadas serão convertidas em crédito financeiro para as mensalidades de disciplinas com carga horária compatível constantes no plano de ensino da ESTÁCIO no curso correspondente, sendo certo que o desconto concedido será aplicado somente durante o semestre no qual a matéria será cursada, conforme descrito no exemplo abaixo:

- Disciplinas não listadas no resultado do aproveitamento acadêmico: ○ Disciplina A

– 36 horas ○ Disciplina

B – 48 horas

- Quadro de disciplinas (escolhido pelo candidato) no segundo semestre de ingresso (isto é, 2020.2):

○ Disciplina C – 36 horas ○ Disciplina

D – 48 horas ○ Disciplina E – 36 horas ○

Disciplina F – 48 horas ○ Disciplina

G – 36 horas

• Resultado do aproveitamento em crédito financeiro, realizado pela ESTÁCIO no segundo semestre de ingresso (isto é, 2020.2), considerando as disciplinas de menor valor:

- Disciplina C – 36 horas - desconto correspondente à disciplina A
- Disciplina D – 48 horas - desconto correspondente à disciplina B ○ Disciplina E – 36 horas
- Disciplina F – 48 horas ○ Disciplina G – 36 horas

4.5. Caso o candidato tenha disciplinas com aproveitamento em curso diverso daquele para o qual pretende fazer a transferência externa, a isenção será condicionada à compatibilidade da ementa do curso de Graduação da IES ESTÁCIO e ao disposto no Regulamento de Aproveitamento de Disciplinas das IES ESTÁCIO, não importando, em hipótese alguma, em crédito financeiro as disciplinas não aproveitadas.

4.6. Caso o candidato **não** queira isentar disciplinas oriundas da IES de origem, deverá assinar um termo de responsabilidade, informando que não entregará o Plano de Ensino.

4.7. O aluno que tenha ingressado na universidade há mais de 10 anos, serão analisadas apenas as disciplinas básicas que não sofreram alterações, para todas as informações de ingresso.

5. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

5.1. A campanha é válida para todas as Unidades e todos os polos de ensino à distância das IES ESTÁCIO.



6. DOS CURSOS PARTICIPANTES

6.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes nos cursos de Graduação presencial e à distância que se matriculem academicamente nas Unidades e nos polos de ensino à distância das IES ESTÁCIO, desde que na modalidade de ingresso por Transferência Externa.

6.2. Os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia, Odontologia **não** são elegíveis a esta campanha.

6.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

7. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

7.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

(i) as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

(ii) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, a ESTÁCIO avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

8.3. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação vigente.

8.6. Esta campanha é restrita ao período de duração descrito no item 1 deste Regulamento e terá a preferência do candidato em sua adesão por oferecer melhores benefícios, não obstante estar, paralelamente, em curso outra campanha intitulada “Campanha Transferência Externa 2020.1 – Graduação Presencial”, cuja duração é mais extensa do que a duração desta campanha “Especial Transferência Externa 2020.1 – Graduação Presencial e EAD”.

8.7. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

ESTÁCIO